

PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.079/2021

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA EM CRECHES, EM PRÉ-ESCOLAS E EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO PÚBLICAS OU SUBSIDIADAS PELO MUNICÍPIO.”

Encaminho a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.079/2021, de autoria do Vereador José Carlos de Oliveira – Boi, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é assegurar que as crianças e os adolescentes com deficiência tenham prioridade para a realização de matrícula nas instituições de ensino públicas ou subsidiadas pelo município.

E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça, com o fulcro no artigo 99, §1º do Regimento Interno, manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 27 de agosto de 2021.



Joselino Santana Dias
Presidente



Juliana Ellen de Sales
Vice - Presidente



Thiago Felipe de Almeida
Relator

